

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO
ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 17 de fevereiro de 2020

Hora de início: 14h30m

Hora de fim: 17h50m

Local: Direção-Geral do Território (DGT) – Rua da Artilharia Um, 107, Lisboa

Estiveram presentes os seguintes representantes das entidades:

- Dr.ª Fernanda do Carmo, Presidente da Comissão Nacional do Território (CNT);
- Eng.º Pimenta Machado, Vogal da Agência Portuguesa para o Ambiente (APA, I.P.);
- Dr. Roberto Grilo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo) – por vídeo-conferência;
- Eng.º José Pedro Neto, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT);
- Dr. António Veiga Simão, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro);
- Dr.ª Célia Ramos, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte);
- Eng.º José Oliveira, Diretor Nacional de Planeamento de Emergência da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- Dr. José Manuel Caetano, Presidente do Conselho Executivo da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA);

Não compareceram à reunião os representantes das seguintes entidades:

- Eng.º Nuno Banza, Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P (ICNF);
- Dr. Miguel Gomes, Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);

Estiveram ainda presentes os seguintes participantes convidados, sem direito a voto:

- Dr.ª Isabel Beja, Secretária de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território (SECNFOT);
- Eng.ª Teresa Álvares, APA, I.P.;
- Dr.ª Teresa Leonardo, ICNF, I.P.;
- Arq.º Francisco Reis, ICNF, I.P.;
- Eng.º Carlos Mendes, ANEPC;
- Dr. Gabriel Luís, Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia (LNEG);
- Arq.º Jorge Eusébio, CCDR Algarve;
- Arq.ª Fátima Bacharel, CCDR Alentejo;
- Dr.ª Lília Fidalgo, CCDR Alentejo;
- Dr. Carlos Pina, CCDR LVT;

- Dr.ª Maria Reis Gomes, CCDR LVT;
- Dr.ª Margarida Bento, CCDR Centro, por videoconferência;
- Dr.ª Carla Velado, CCDR Centro, por videoconferência;
- Dr.ª Maria de Fátima Ferreira, DGT;
- Dr.ª Ana Sofia Rizzone, DGT;
- Eng.ª Cristina Garrett, DGT;
- Arq.ª Marta Rodrigues, DGT.

Ordem do Dia

Ponto 1. Informações

Ponto 2. Aprovação da ata da 21ª Reunião Ordinária da CNT e a ata da 22ª Reunião Ordinária da CNT

Ponto 3. Ponto de situação da dinâmica dos PDM para cumprimento dos artigos 198º e 199º do RJGT

Ponto 4. Delimitação da REN ao abrigo das novas OENR – Regime Transitório

Ponto 5. Proposta de alteração da Portaria n.º 419/2012 de 20 de dezembro – artigo n.º 3 - A Relocalização de Edificações

Ponto 6. Alterações simplificadas da REN

Ponto 7. Proposta de delimitação da tipologia AEREHS da REN para municípios da CIMAC – Trabalhos acordados pela APA, DGT e CCDR Alentejo

Ponto 8. Cartografia a utilizar nos Planos Territoriais

Ponto 9. Harmonização de Critérios – Prorrogação do Prazo de Elaboração de Plano

Ponto 10. Programa Simplex – Medida PDM GO - cadernos temáticos

Ponto 11. Relatório de atividade da CNT 2019

Ponto 12. Normas e Especificações Técnicas para a Produção e Reprodução das Cartas de Delimitação da REN

Ponto 1. Informações

A **Presidente** deu início à reunião, dando as boas vindas aos participantes. Informou que a reunião iria ser gravada para efeitos de elaboração da ata, gravação essa sujeita a eliminação após a respetiva aprovação. Informou que o Senhor Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, não poderia estar presente, como previsto, devido a um impedimento oficial e deu as boas-vindas à Dra. Isabel Beja que acompanhará os assuntos da CNT, em representação do Gabinete. Informou que um dos pontos que seria abordado pela tutela seria a oportunidade de revisão dos Programas Regionais de Ordenamento do Território (PROT) à luz do PNPT, sendo que essa matéria foi, entretanto, discutida com as CCDR, tendo sido decidido iniciar os procedimentos. Seguidamente referiu que foi concluído o Relatório das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) previsto no artigo 56-A da Lei nº 70/2015, de 16/07, depois da auscultação das CCDR. Salientou a participação das CCDR ao longo do processo de recolha e tratamento da informação, referindo que nesta fase final de auscultação apenas foi recebido um contributo por

parte da CCDRLVT, o qual menciona a escassez de dados para a fundamentação das conclusões. Sobre esta questão, reiterou que as respostas obtidas ao inquérito tiveram maioritariamente por proveniência municípios da RLVT, havendo noção o universo de municípios e de AUGI está incompleto. Acrescentou que a divulgação chegou a todos os municípios pela DGT, tendo, ainda, sido solicitado às CCDR a sensibilização dos municípios para o preenchimento do questionário e colaboração no diagnóstico. Acrescentou que o relatório final será enviado à tutela e às entidades previstas no artigo 56-B da mencionada Lei, ou seja as CCDR, a DGAL e a ANMP. Referiu que na próxima reunião deve ser discutida a sequência do assunto. Finalizando as informações, passou ao assunto REN, dando nota, que as propostas de alteração à Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, e à Portaria n.º 360/2015, de 15 de outubro, aguardam as formalidades necessárias para início do processo na plataforma Consultalex. Referiu ter sido detetado, no decurso das ações de formação realizadas com as CCDR e os municípios, um lapso na fórmula de cálculo da perda potencial do solo no âmbito da delimitação das Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo (AEREHS), encontrando-se em falta um expoente essencial para o cálculo correto do comprimento da vertente e informou que não tendo sido possível proceder à correção material da Portaria n.º 366/2019, de 26 de setembro, por já ter sido ultrapassado o prazo legal para esse efeito, terá de proceder-se a uma alteração, procedimento já em curso. Esclareceu que na referida alteração serão ainda incluídas outras pequenas correções já discutidas no decurso das ações de formação. Adiantou que, no caso de serem suscitadas dúvidas por parte de municípios sobre estas questões, e uma vez que o erro foi identificado e esclarecido durante a formação, deverão as CCDR responder diretamente aos municípios. Finda a exposição das suas informações, a Presidente questionou se mais alguma entidade queria intervir.

Maria Reis, da CCDR LVT, alertou para a existência de alguma dificuldade na interpretação do texto referente ao comprimento da vertente, em matéria de delimitação da tipologia AEREHS, constante da referida Portaria, referindo que algumas câmaras têm vindo a fazer uma interpretação menos correta da mesma. Relativamente às áreas com risco de instabilidade de vertentes referiu que na página 57 do diploma onde constam as letras «ij» a respeito do somatório, deveriam constar as letras «ii», sendo que tal gralha já constava nas anteriores Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais, não tendo tal situação causado constrangimentos.

A **Presidente** sugeriu que a clarificação sobre a interpretação do texto referente ao comprimento da vertente fosse efetuada no manual sobre a delimitação das AEREHS, em produção.

José Pedro Neto, da CCDR LVT, apontou a existência de alguns problemas na gestão dos processos ao nível da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) pelo facto das Assembleias Municipais não estarem previstas como entidades autónomas naquela plataforma, o que poderá trazer alguns constrangimentos, sobretudo num futuro contexto de descentralização de competências para o nível local, o que poderá verificar-se caso as assembleias queiram participar na gestão dos processos enquanto entidades autónomas.

A **Presidente** referiu que a questão será registada e ponderada no âmbito do plano de melhorias que está a ser desenvolvido para a PCGT.

Ponto 2. Aprovação da ata da 21ª Reunião Ordinária da CNT e a ata da 22ª Reunião Ordinária da CNT

A **Presidente** mencionou que na última reunião, por falta de quórum, não havia sido aprovada a ata da 21ª Reunião Ordinária. Referiu que haviam sido acolhidas as sugestões propostas e que o documento referente ao projeto de ata tinha sido circulado entre os membros. Acrescentou que da sua parte havia ainda pequenas correções a fazer no ponto 4, destinadas a clarificar a intervenção efetuada, as quais foram projetadas no decurso da reunião, tendo os presentes concordado com as mesmas.

A **CNT** deliberou por maioria aprovar a ata da 21ª RO.

A **Presidente** referiu que o projeto de ata da 22ª RO fora igualmente circulado entre os membros, não tendo havido propostas de alteração.

Maria Reis, da CCDR LVT, referiu que importava que ficasse claro na ata o porquê da opção pela equação universal de perda de solo revista para delimitação das AEREHS, em detrimento da equação universal de perda de solo original, pois tal questão havia sido debatida, tendo sido dito que a mesma visava facilitar a aplicação da equação em ambiente SIG.

Margarida Bento, da CCDR Centro, pediu para se efetuar uma pequena correção.

Guilherme Luís, do LNEG, solicitou a correção de uma pequena gralha no texto.

A **CNT**, após introdução das correções propostas, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da 22ª RO da CNT.

Ponto 3. Ponto de situação da dinâmica dos PDM para cumprimento dos artigos 198º e 199º do RJIGT

A **Presidente** informou os presentes sobre o ponto de situação da dinâmica dos PDM para cumprimento dos artigos 198º e 199º do RJIGT relativo a 31 de janeiro de 2020, mencionando que o mesmo fora enviado à tutela no passado dia 3 de fevereiro (anexo 1). Informou que 21 municípios estão a cumprir o prazo, sendo 114 o número de municípios que naquela data se afiguram em condições de o vir a cumprir. Acrescentou que, quanto à integração das normas dos Planos Especiais (PE) nos PDM, a situação não é muito favorável, havendo muitos municípios que não procederam a essa integração. Referiu que é possível saber desde já que haverá municípios que não vão cumprir o prazo, porquanto ainda não iniciaram o procedimento. Acrescentou que o tema tinha sido objeto de discussão no âmbito de uma reunião que teve lugar no gabinete do Sr. SECNFOT, na qual, enquanto diretora-geral do território, havia manifestado o seu entendimento de que não aconselha uma alteração do prazo, mas sim a concentração de esforços por parte da Administração no apoio aos municípios para cumprimento dos prazos, tendo aconselhado ainda que, mais próximo do fim do prazo, se identifique a interpretação que permita reconhecer o mérito e esforço dos que fizeram por cumprir as metas.

Célia Ramos, da CCDR Norte, referiu que, na perspetiva daquela CCDR, continuar a colocar o foco no prazo pode contribuir para desvirtuar o processo da elaboração de uma alteração ao PDM, bem como da incorporação das normas dos PE e da sua respetiva recondução.

Acrescentou que o processo é complexo pelo que se devem juntar esforços para colocar o foco no processo, mas que uma vez que a lei estabelece um prazo, deve existir por parte da CNT uma posição concertada sobre o que fazer. Esclareceu que, do ponto de vista da CCDR Norte, deve fazer-se o possível para que não haja nova dilação desse prazo, na medida em que tal iria contribuir certamente para descredibilizar a política de ordenamento do território. Neste âmbito considera que deveria, nessa posição da Comissão, ser explicitando o contexto atual, marcado pela publicação das novas OENR da REN, bem como por alterações aos documentos enquadramentos dos PDM, e que se analisasse a situação de cada uma das regiões em particular. Reforçou que deve evitar-se penalizar os municípios que empreenderam os seus esforços em cumprir o prazo, sendo que deve haver uma penalização, ao nível de suspensão de normas, sobre aqueles que não empreenderam quaisquer esforços para o fazer. Mais referiu que devem ser distinguidas as situações dos municípios que ainda vão na 1ª geração de planos, daqueles que já vão a caminho da 3ª geração e que têm, ao longo dos anos, feito esforços para se adaptarem às mudanças de contexto e às mudanças legislativas, assim como daqueles que iniciaram o procedimento de revisão ou de alteração, dos que já têm proposta de plano concluída.

A **Presidente** reiterou o referido em reuniões anteriores, salientando que na perspetiva da DGT, no momento atual, devem ser concentrados os esforços no apoio aos municípios que estão em condições de cumprir o prazo, sem prejuízo de se ir refletindo sobre as consequências e as soluções para as situações de incumprimento que já se perspetiva virem a ser em número significativo.

Concluída a discussão, a **CNT** não recomenda a alteração do prazo, mas sim que se promovam esforços que viabilizem o seu cumprimento, designadamente, no que respeita ao acompanhamento dos processos por parte da Administração.

Ponto 4. Delimitação da REN ao abrigo das novas OENR – Regime Transitório

A **Presidente** fez uma breve introdução às questões levantadas sobre o regime transitório constante do Regime Jurídico da REN (RJ REN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º124/2019, de 28 de agosto e pela Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, que aprovou as OENR. Referiu que a DGT, conforme acordado, produziu uma nota interpretativa sobre esta matéria, a qual foi circulada pelos membros da CNT. Recordou ainda que a CNT já se tinha pronunciado sobre o enquadramento das alterações às delimitações da REN em vigor, no contexto do parecer emitido à proposta do Conselho Metropolitano do Porto, salientando que essa pronúncia consta do anexo à ata da 18ª reunião e foi submetida à tutela, tendo obtido a sua concordância.

Cristina Guimarães, da CCDR Norte, referiu que, por vezes, no âmbito da revisão dos PDM, em resultado da reclassificação de solo para solo rústico, há necessidade de proceder a inclusões em REN e que em seu entendimento tal não justifica redelimitar a REN no seu todo.

A **Presidente** esclareceu que essa questão está já prevista nas exceções identificadas na referida posição da CNT.

Lília Fidalgo, da CCDR Alentejo, passou a apresentar aquela que é a proposta de deliberação da CCDR Alentejo sobre o tema «*Alterações simplificadas em REN*», assunto que consubstancia o ponto 6 da Ordem do dia e que se relaciona com o regime transitório da REN. Referiu que esta proposta resulta da necessidade de esclarecer que critério adotar face às situações de alterações que não envolvam a totalidade da área do concelho, designadamente aquelas que se enquadram nos artigos n.º 16 e n.º 16-A do RJREN na sua redação atual. Mais adiantou que a maioria das alterações simplificadas decorrem da implementação do Regime Extraordinário de Regularização da Atividade Económica (RERAE).

Roberto Grilo, da CCDR Alentejo, acrescentou que lhe parece excessivo fazer uma delimitação da REN à escala do concelho quando o que está em causa é uma alteração simplificada, desde que a mesma não ponha em causa a continuidade da REN, nem comprometa as suas funções.

Carla Velado, da CCDR Centro, referiu que tem uma situação de um Plano de Pormenor (PP) com efeitos registais, o qual implicará a exclusão de uma área de REN, não lhe fazendo sentido que seja necessário fazer uma delimitação da REN para toda a área do município apenas para excluir uma pequena área.

Jorge Eusébio, da CCDR Algarve, referiu acompanhar inteiramente a proposta da CCDR Alentejo acrescentando que, mais tarde ou mais cedo, por força dos processos de revisão dos PDM, também as Reserva Ecológicas vão ter que ser revistas à luz das novas OENR.

A **Presidente** referiu que relativamente ao artigo n.º 16º-A não tem dúvidas, todavia tem algumas dúvidas quanto ao artigo n.º 16, uma vez que se havia decidido que a nova classificação do solo poderia ser feita ou por revisão, ou por adaptação.

Maria Reis, da CCDR LVT, referiu que a preocupa a questão da continuidade das tipologias da REN.

Margarida Bento, da CCDR Centro, referiu que a sua preocupação recai, para alguns projetos, nas situações enquadradas no âmbito do artigo n.º 16 do RJREN, situações que importa balizar.

Fátima Bacharel, da CCDR Alentejo, também entende que importa balizar as situações que se enquadram no âmbito do artigo n.º 16 do RJREN.

Célia Ramos, da CCDR Norte, referiu que a maioria das alterações à REN que têm vindo a ser feitas na CCDR Norte decorrem da implementação do RERAE, sendo que, no que respeita às situações enquadráveis no artigo n.º 16 deve, na sua opinião, ser a CCDR a ponderar, caso a caso, se é ou não necessário proceder à aplicação das novas OENR e efetuar uma nova delimitação da REN, algo que, em sua opinião, estará necessariamente relacionado com o território em causa. Acrescentou que a este respeito importa acautelar a intervenção e tomada de posição das CCDR, salvaguardando que a mesma não venha a ser posta em causa, sendo, pois, importante assegurar que as orientações que saírem da CNT sejam assumidas por todas as entidades que possam vir a intervir naqueles processos. Acrescentou que seria importante tipificar as situações abrangidas pelo artigo n.º 16.

José Pedro Neto, da CCDR LVT, referiu que, apesar de não haver muitas situações de alterações simplificadas à REN na região Lisboa e Vale do Tejo, importa que a CNT tenha uma posição consensualizada sobre a matéria. Acrescentou que a proposta da CCDR Alentejo lhe parece razoável. Por último alertou para o facto de que especificar determinadas situações poderia criar alguns constrangimentos para outras situações não equacionadas que se venham a colocar.

Fátima Ferreira, da DGT, referiu que tem algumas reservas relativamente às inclusões de áreas em REN que não venham a ser delimitadas ao abrigo das novas OENR, pois o regime transitório não salvaguarda a aplicação das anteriores OENR, obrigando à aplicação das novas OENR em todos os procedimentos que estejam em curso. Relativamente às situações enquadráveis no artigo n.º 16 refere que, de acordo com as posições já expressas parece existir uma margem de ponderação e de análise que poderá levar à aplicação de OENR que foram revogadas, o que em seu entendimento não é correto.

Teresa Álvares, da APA, referiu que concorda com a preocupação em matéria de continuidade e que a inclusão de áreas deverá garantir essa continuidade.

Teresa Leonardo, do ICNF, referiu partilhar da mesma preocupação, sendo importante garantir a continuidade dos sistemas da REN.

A **Presidente** sublinhou que as inclusões terão que ser delimitadas à luz das novas OENR, uma vez que não é possível delimitar a REN ao abrigo de diplomas revogados e que essa é também uma oportunidade para fazer delimitações com critérios mais ajustados. Referiu que não tem qualquer dúvida relativamente às situações enquadráveis no artigo n.º 16-A, mas que as situações enquadráveis no artigo n.º 16 lhe levantam dúvidas, sendo que as CCDR deverão ser responsáveis por avaliar caso a caso as situações que se coloquem no âmbito do referido artigo, tendo em conta o enquadramento legal e normativo aplicável e as recomendações da CNT

Hélder Careto, da CPADA, referiu que importa sem dúvida ter em conta as questões de continuidade, mas que partilha da posição da Presidente, concordando que a aplicação das novas OENR a áreas a incluir em REN constitui uma oportunidade para melhorar os processos de delimitação.

A **Presidente** referiu que nestes casos deve ser efetuado um estudo a uma escala adequada que extravase a área do plano para posteriormente se focar na área do plano a incluir em REN.

José Oliveira, da ANEPC, referiu que acompanha a solução que as CCDR e a DGT encontram.

Miguel Pereira, da DGADR, referiu que a DGADR não tem competências técnicas nesta matéria respeitante ao regime transitório, preferindo por isso não tomar posição.

A **CNT**, concluída a discussão, deliberou por unanimidade considerar que, para as situações com enquadramento nos artigos 16º e 16ºA do atual regime jurídico da REN em municípios que ainda não adotaram as diretrizes e critérios da Portaria nº 336/2019, de 26 de setembro, são admitidas as alterações da delimitação da REN sem a obrigatoriedade de uma nova delimitação à escala do concelho, desde que relativas a situações pontuais que não ponham

em causa a continuidade e/ou comprometam o desempenho das funções ecológicas do(s) sistema(s) em que se integram, a avaliar pela CCDR e/ou APA-ARH respetivas, e não desvirtuem a posição da CNT sobre a matéria constante da ata da reunião 18º.

Ponto 5. Proposta de alteração da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro – artigo n.º 3-A Relocalização de Edificações

A **Presidente** introduziu o assunto, referindo que a proposta de alteração à Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, se encontrava concluída na generalidade dos artigos, havendo, todavia, um artigo novo, artigo n.º 3-A, relativo às demolições, cujo conteúdo gostaria de ver aprovado pelos membros da CNT. Recordou que fora elaborada uma primeira proposta para o conteúdo deste artigo por parte do GT REN e que a mesma, a pedido do próprio grupo de trabalho, havia sido alterada em virtude dos contributos recebidos por parte da ANMP. Acrescentou que a Dra. Margarida Bento desenvolvera uma proposta de redação, que procurou acolher quer os contributos da ANMP, quer os objetivos traçados pelo GT REN. Recordou que tal proposta havia circulado em momento prévio à reunião e merece o acordo geral da DGT.

Margarida Bento, da CCDR Centro, clarificou que o objetivo da redação era garantir que as demolições ocorressem efetivamente, para tal sugere que a CCDR comunique à Câmara Municipal que a aceitação da proposta do requerente terá que cumprir determinadas condições, as quais devem ser incluídas pela Câmara Municipal nas condições da licença, o que permitirá, na fase de autorização, conceder essa autorização apenas se forem cumpridas as condições da licença.

Ouvidos os presentes, foram efetuadas pequenas alterações à proposta.

A **CNT** deliberou, por unanimidade, aprovar o conteúdo para o artigo n.º 3-A da proposta de Portaria n.º 419/2019, de 20 de dezembro.

Ponto 6. Alterações simplificadas da REN

O assunto foi discutido e deliberado no âmbito do ponto 4 da reunião.

Ponto 7. Proposta de delimitação da tipologia AEREHS da REN para municípios da CIMAC – Trabalhos acordados pela APA, DGT e CCDR Alentejo

A **Presidente** referiu que importa concluir este assunto, havendo um compromisso da CNT em fazer estas delimitações, as quais levaram mais tempo do que o previsto dado que a metodologia foi revista. Referiu que da parte da DGT o trabalho relativamente ao fator topográfico (LS) foi concluído no final de dezembro de 2019 e remetido à APA.

Teresa Álvares, da APA, referiu que haviam recebido a informação, bem como os demais fatores: fator K, referente à erodibilidade dos solos e fator R, relativo à erosividade da precipitação. Acrescentou que, neste momento, os serviços da APA estão a validar a informação recebida e que têm algumas dúvidas relativamente aos resultados do fator topográfico, pelo que pretendem fazer uma validação dos mesmos com os especialistas. Concluiu referindo que a reunião com os especialistas será agendada com a maior brevidade possível, idealmente até ao final do mês.

A **Presidente** questionou a APA quando ao prazo para conclusão do mapa de erosividade da precipitação e qual a alternativa recomendada para obtenção dos valores de R enquanto o mapa não estiver concluído.

Teresa Álvares, da APA, respondeu que os trabalhos se encontram em curso e que estão a ser desenvolvidos pelo Professor Miguel Azevedo Coutinho, o qual recolheu informação do Instituto Português do Mar e da Atmosfera e da APA, tendo recomendado a utilização da informação produzida pela Professora Selma Pena, até que o mapa de R para o território nacional elaborado pelo Professor Azevedo Coutinho esteja concluído.

Ponto 8. Cartografia a utilizar nos Planos Territoriais

A **Presidente** informou que a DGT vai incluir na PCGT um documento orientador de apoio a cada um dos procedimentos que venha a ser lançado. Esclareceu que este documento informa os intervenientes sobre as matérias respeitantes ao procedimento em causa e identifica o que cada entidade deve cumprir. Acrescentou ainda que o documento identifica as fontes onde constam documentos de referência e informação de base para a execução dos procedimentos. Referiu ainda que o documento pode ser complementado ou corrigido nalguma questão que precise de ser mais densificada. Clarificou que se pretende que o documento sirva como guia de apoio para a tramitação dos processos naquela plataforma, tendo solicitado aos membros que o analisassem até à próxima reunião e que identificassem os conteúdos relativamente aos quais possam ter questões ou dúvidas. Referiu que a DGT já tinha produzido uma interpretação relativamente às questões dos prazos da cartografia, a qual consta de uma nota informativa sobre a aplicação do regime jurídico da cartografia aos IGT, nota que encontra se disponível no *site* da DGT, e que a mesma será remetida às CCDR.

Teresa Álvares, da APA, referiu que, relativamente à avaliação ambiental estratégica, as declarações ambientais devem ser sempre remetidas à APA, sendo facto de que nem todas o são. Solicitou que existisse obrigatoriedade de, aquando da submissão de um plano ou programa a publicação, a declaração ambiental seja automaticamente remetida à APA. Por último propôs o agendamento de uma reunião com a DGT para a agilização desse procedimento.

A **Presidente** referiu nada ter a opor, devendo proceder-se à referida articulação e previsão de tal procedimento na plataforma.

Ponto 9. Harmonização de Critérios – Prorrogação do Prazo de Elaboração de Plano

A **Presidente** passou a palavra a Jorge Eusébio da CCDR Algarve, atendendo a que a questão foi apresentada por aquela entidade.

Jorge Eusébio passou a expor a questão, referindo que a mesma respeita aos critérios para prorrogação do prazo de elaboração do plano, de acordo com o nº 6 e com o nº 7 do artigo 76º do RJIGT. Os fatos respeitam a que, no âmbito de um procedimento de revisão de um Plano Diretor Municipal em avançado estágio de tramitação, verificou-se a caducidade do prazo aprovado inicialmente para esse efeito, sem que o mesmo tivesse sido prorrogado pela respetiva autarquia. Assim, tendo sido inclusivamente solicitado parecer jurídico a especialistas na matéria, solicita-se pronúncia da CNT quanto à admissibilidade de prorrogação, com efeitos

retroativos, de um procedimento caducado dada a premência em ser encontrada uma solução válida. Mais acrescentou que se propõe à votação da Comissão a deliberação no sentido de que a pretendida prorrogação do prazo, com efeitos retroativos, seja considerada a opção mais adequada e proporcional ao caso em apreço e às situações similares, devendo tal decisão ser sempre convenientemente fundamentada.

Cristina Guimarães, da CCDR Norte, referiu, no que se refere à atribuição de efeitos retroativos da prorrogação do prazo, que não devem subsistir dúvidas quanto à sua admissibilidade. Nesse sentido, referiu o caso das medidas preventivas do PDM do Porto (Resolução de Conselho de Ministros n.º 125/2002, de 15 de outubro) em que se fazia retroagir os seus efeitos. Acrescentou que existira já uma situação semelhante na região Norte e que fora admitida a prorrogação de prazo por Resolução de Conselho de Ministro. Alertou para a questão das declarações de não caducidade, relativamente às quais a CCDR Norte já teve que se pronunciar quanto a duas tendo sido a sua posição extremamente rigorosa quanto admissibilidade, sob pena destas situações se tornarem num expediente facilitador de não respeito dos prazos previstos na tramitação dos planos. Concluiu que as declarações de não caducidade só devem ser aceites em situações muito particulares, nomeadamente quando estejam em causa motivos que não sejam imputáveis ao município e quando os trabalhos se encontrem já num estado muito avançado. Referiu ainda que nos dois casos que ocorreram na Região Norte, que se tratou de dois municípios que tinham prorrogado o prazo por período inferior àquele permitido por lei (uma prorrogação por igual período ao fixado inicialmente), o que reforçou a fundamentação das declarações de não caducidade.

A **CNT** deliberou, por unanimidade, considerar como válida a prorrogação de prazo para a elaboração da revisão do PDM, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 77.º do RJIGT, com efeitos retroativos à data em que se verificou o termo do prazo inicialmente definido, quando tal for a opção mais adequada e proporcional, devendo sempre tal opção ser convenientemente fundamentada.

Ponto 10. Programa Simplex – Medida PDM GO - cadernos temáticos

A **Presidente** recordou que há um compromisso da CNT em executar a medida simplex – PDM GO. Acrescentou que importa definir a dimensão dos cadernos temáticos e efetuar o acompanhamento da elaboração dos mesmos.

Fatima Bacharel, da CCDR Alentejo, referiu que aquela CCDR já está a desenvolver algum trabalho e que o mesmo surgiu na sequência de um seminário organizado sobre a regulamentação do espaço rústico. Acrescentou que se procurou densificar os temas abordados e articular as matérias com as diretrizes do PNPOT.

A **Presidente** solicitou que a CCDR Alentejo partilhasse o documento com os demais membros. Referiu ainda que iria partilhar com os membros da CNT um documento sobre o regime económico-financeiro dos planos para apoio aos trabalhos da CCDR Norte, a qual ficou responsável pelo desenvolvimento daquele tema.

Carla Velado, da CCDR Centro, referiu que aquela CCDR está a desenvolver o seu tema, referente aos transportes flexíveis em territórios de baixa densidade. Acrescentou que têm procurado seguir a estrutura aprovada para o documento com algumas variantes, pois encontram-se ainda a estudar as peças processuais dos PDM em que se deve refletir este tema.

A **Presidente** propôs que no final de março se fizesse uma reunião do GT IGT para um ponto de situação dos trabalhos em curso, tendo ficado de enviar aos membros aquele que constituiu uma primeira proposta sobre a dimensão dos cadernos temáticos.

Ponto 11. Relatório de atividade da CNT 2019

A **Presidente** informou que o Relatório de Atividade, já distribuído aos membros, constituiu um instrumento fundamental que permite fazer um balanço dos trabalhos, identificar qual o seguimento que foi dado aos assuntos, ou se houve solicitações que tenham ficado sem resposta, etc. Acrescentou que o relatório serve ainda de apoio à reflexão sobre o trabalho da Comissão. Referiu que, da sua leitura, constata-se que há um grande peso de análises no âmbito da aplicação do RJIGT, bem como dos temas relacionados com a REN. Referiu que o Relatório ficará disponível para o público no site da Comissão. Concluiu que importa refletir sobre a participação das entidades, agradecendo a presença da CPADA nesta primeira reunião de 2020 e reforçando que é essencial a sua participação. Destacou a participação da CCDR Alentejo que esteve presente em todas as reuniões com direito a voto.

A **CNT** aprovou o relatório com a abstenção da CPADA, porquanto referiu não ter participado nas reuniões.

A **Presidente**, terminada esta discussão, deu nota de que o roteiro com a informação fundamental à delimitação da REN já está disponível no site da CNT e que o mesmo irá ser melhorado ao longo dos próximos meses, garantindo a ligação ao Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG), sendo fundamental que as entidades que têm informação em falta a disponibilizem. Informou que vão ser retomados os contactos com as entidades, tornando explícito quem está ou não a disponibilizar a informação.

Veiga Simão, da CCDR Centro, informou que aquela CCDR tinha criado recentemente com a infraestrutura de dados espaciais do Centro onde será colocada a informação existente para delimitação da REN, a qual será articulada com infraestrutura da CNT.

Teresa Álvares, da APA, sugeriu que fossem efetuadas algumas melhorias na estrutura, com vista à sua simplificação.

Ponto 12. Normas e Especificações Técnicas para a Produção e Reprodução das Cartas de Delimitação da REN

A **Presidente** colocou à votação da CNT a aprovação do documento, *Normas e Especificações Técnicas para a Produção e Reprodução das Cartas de Delimitação da REN*, já apresentado na reunião anterior, mas que não fora aprovado por ausência de quórum. Recordou que a matriz de sobreposições tinha sido retirada do documento, porquanto carece de mais discussão e de experiência de aplicação que permita a harmonização de conceitos entre

entidades, algo que deverá ser objeto de reflexão em 2020 no âmbito do GT REN. Referiu que a DGT irá publicar um aviso de aprovação das especificações técnicas para produção das peças gráficas dos PDM e da REN, salvaguardando da aplicação imediata os planos que estão em curso em fase avançada

A CNT deliberou, por unanimidade, aprovar o documento.

Finda a discussão, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por concluída a reunião.

A presidente da Comissão Nacional do Território

Fernanda do Carmo

A Secretário da Comissão Nacional do Território (em substituição)

Célia Ramos, CCDR Norte